



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 017/2018
Decisão : 363/2018-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.4.
Referência : Protocolo n° 200076833/2018
Interessado : Maurício Silveira Freiria

EMENTA: Ratifica que os tecnólogos têm atribuições em diversas modalidades para efeito do exercício profissional e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, sob a supervisão e direção de Engenheiros ou Agrônomos.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 017/2018, realizada no dia 19 de setembro de 2018, apreciando a consulta formulada pelo senhor Maurício Silveira Freiria, leigo, graduado no curso de Tecnologia em Construção de Edifícios, pelo Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU, protocolada neste Regional sob o n° 200076833/2018: considerando que foram realizados os seguintes questionamentos: i) Até quantos metros quadrados de projeto posso assinar como responsável técnico? Casa térreo? Até 1 pavimento?; ii) Posso emitir laudos de vistoria de imóveis, atestando suas condições de uso e habitabilidade?; iii) Posso emitir laudos técnicos com ART?; iv) Relacionar outras atividades que posso exercer.; e, considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Edmundo Joaquim de Andrade, após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, em especial os artigos 3° e 4° da Resolução n° 313/86, do Confea, qual concluiu que os tecnólogos têm atribuições em diversas modalidades para efeito do exercício profissional e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, sob a supervisão e direção de Engenheiros ou Agrônomos, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Bertrand Sampaio Alencar, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, José Tiago da Silva Muniz, Kleber Rocha Ferreira Santos, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de setembro de 2018.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC